

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE E N°</b>	: <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016</b>
<b>TIPO</b>	: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>PROCESSO</b>	: <b>001/2016</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	: <b>29 de agosto de 2016</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	: <b>09:00 h (nove horas)</b>
<b>LOCAL</b>	: <b>Av. Cleto Nunes s/n (antiga FAFABES), Vila Rubim, Vitória-ES.</b>

### 1. PREÂMBULO

A Senhora Provedora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, usando a competência delegada no Estatuto Social da Entidade, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Federais de números 5.504 e 3.555, de 05 de agosto de 2005 e 08 de agosto de 2000, respectivamente, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, de 21 de junho de 1993, e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

#### **1.3. Constitui parte integrante deste Edital:**

**1.3.1. Anexo I** - Modelo de Declaração de Habilitação;

**1.3.2. Anexo II** - Termo de Referência;

**1.3.3. Anexo III** - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**1.3.4. Anexo IV** - Modelo de Declaração de Garantia de Fornecedor;

**1.3.5. Anexo V** - Modelo da Proposta;

**1.3.6. Anexo VI** - Minuta do Contrato;

**1.3.7. Anexo VII** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

### 2. OBJETO

**2.1.** O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA**, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

**2.1.1.** Todos os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e

normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação.

**3.1.1.** É recomendada a leitura integral deste Edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da Licitante.

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e das leis aplicáveis.

**3.3.** As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4.** É vedada a participação de empresa:

- a)** em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- c)** reunida em consórcio ou coligação;
- d)** cujos sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante;
- e)** estrangeiras que não funcionem no País;
- f)** que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o art. 9º da Lei 8.666/93;

**3.5.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a)** tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.2. Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo I, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

4.3. Nesta fase, se for o caso, a Licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena da não aplicação dos efeitos desta Lei.

4.4. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeiro, assinar documentos e Ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.5. Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.6. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.8. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.9. Todas as Licitantes também deverão apresentar nesta fase, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do Anexo VII.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

<p>ENVELOPE 2: “<b>DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</b>”</p> <p>IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA</p> <p>Pregão nº _____/2016</p> <p>(Razão Social da Proponente e CNPJ)</p>
---

<p>ENVELOPE 1 : “<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>”</p> <p>IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA</p> <p>Pregão nº _____/2016</p> <p>(Razão Social da Proponente e CNPJ)</p>
--

## 6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. As Licitantes, na elaboração de sua proposta de preços, devem levar em consideração que a execução do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de Ordem de Compra pela Irmandade da

Santa Casa de Misericórdia de Vitória, sendo que, para isso, a Licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução dos serviços objetos desta licitação.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo V, contendo, MARCA, MODELO, as quantidades, discriminação do produto acompanhados de FOLDERS E PROSPECTOS, prazo de entrega, garantia, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do produto proposto na conformidade do Anexo II e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

**6.3.** A Proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

**6.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

**6.4.1.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.4.2.** Os prazos de garantia e validade dos produtos:

**a)** para os produtos que exigem garantia, esta deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do atesto definitivo da Nota Fiscal;

**b)** para os produtos que exigem validade, o prazo não deverá ser inferior a 70% (setenta por cento) da validade total para uso ou consumo oferecido pelo fabricante, no ato da entrega no Almoxarifado desta Procuradoria-Geral de Justiça.

**6.5.** As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

**a)** discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**b)** erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

**c)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

**d)** erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**6.6.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**6.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

**6.8.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

**6.9.** A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeiro.

## **7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**7.1.** TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do Envelope 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e outras, conforme artigo 30 da Lei 8.666/1993:

**a)** 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter a Licitante vendido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter FIRMA RECONHECIDA;

**b)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

**c)** Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica Licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

**d)** Declaração que a empresa Licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
<p>_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.</p>
Vitória-ES, ____ de _____ de 2016.
_____ (nome e assinatura do declarante) (número da cédula de identidade do declarante)
<b>OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b>

e) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(Razão Social da LICITANTE)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Vitória-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(Razão Social da LICITANTE)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, promovido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vitória-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE

7.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar, dentro do Envelope 02 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

- a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;
- b) Para as Licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que se alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o CRC - Certificado de Registro Cadastral;

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC - Certificado de Registro Cadastral, as Licitantes deverão apresentar toda a documentação do subitem 7.3, letra "b", deste Edital.

7.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

a) Relativo a Habilitação Jurídica:

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Relativo a Regularidade Fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda:

1. Federal;

2. Estadual;

3. Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

c) Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante;

III. Somente serão habilitadas as Licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral - ISG e Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1 (um), ou que atendam ao subitem "V" desta alínea.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações: Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante; Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

IV. Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado do serviço, conforme determina a Lei 8666/93, através de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

V. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado do serviço, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

Parágrafo Único - Os documentos relacionados nos incisos I, II e III, da letra "a" do subitem 8.3. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.4. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

7.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento Licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.7. Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.2. Cumprido o subitem 9.1 serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- e) não apresentarem FOLDERS / PROSPECTOS;
- f) não indicarem a MARCA e o MODELO dos produtos ofertados.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham



valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.4., serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem maior preço, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 9.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

## **10. DOS LANCES VERBAIS**

10.1. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observando o subitem 9.4.

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a permanecer, no recinto da sessão, com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o disposto no subitem

10.3 deste Edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, e se não ofertado nesse tempo, será considerado, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.6. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do subitem 10.4, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM .

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira

classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

11.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

11.6. Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

11.7. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

11.8. Da sessão, lavrar-se-á a Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, e os Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 12.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada.

12.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 12.1.1, para o exercício do mesmo direito.

12.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 12.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da ordem de compra e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração, para regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro

13.3. A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

13.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da assessoria jurídica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, o qual proferirá, no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

13.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas nesta Procuradoria, ou registradas verbalmente na sessão.

13.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

13.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

13.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação desta Irmandade.

### **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital o Licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

14.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original protocolados na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória e dentro dos respectivos prazos legais.

14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos

mesmos meios inicialmente divulgados.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados no Convênio nº 775393/2012 firmado com o Ministério da Saúde e disponibilizados em depósito na Conta Corrente 16556-5 do Banco do Brasil:

15.2. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de fornecimento perante esta Irmandade, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

15.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

#### **16. DO VALOR ESTIMADO**

16.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação dos serviços do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

VIII. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

IX. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

X. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XI. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XII. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XIII. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XIV. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

18.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a Ordem de Compra e assinar o Contrato, conforme minuta do contrato constante do Anexo VI, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

18.2. Quando o convocado não quiser, assinar o contrato, retirar a Ordem de Compra, ou se negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada no respectivo item e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.3. No caso do subitem 18.1, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar o contrato e retirar a Ordem de Compra, no prazo determinado neste Edital;
- b) fornecer o objeto deste Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e em conformidade com a Ordem de Compra;
- c) responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento;
- d) utilizar, para o fornecimento do objeto, pessoal idôneo, corretamente uniformizado, treinado e identificado através de crachás;
- e) arcar com todos os tributos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir sobre o objeto, sendo, inclusive, de sua responsabilidade total os de ordem trabalhista, previdenciária e securitária;
- f) fornecer o objeto deste Pregão no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, da data da assinatura do contrato;
- g) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos;
- h) cumprir fielmente as disposições deste Edital e seus anexos;
- i) dar garantia dos produtos e substituir, sem custos adicionais, os que apresentarem defeito.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;
- b) Efetuar o pagamento à contratada, consoante às condições estabelecidas no contrato.

## **21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

21.1. Nos termos do Anexo II - Termo de Referência.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

22.1. A adjudicação do objeto à Licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação da Provedora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória.

22.2. Para fins de homologação, a Proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

22.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Ordem de Compra ou não apresentar situação regular será cancelado o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

22.4. Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Ordem de Compra, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente da Instituição, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Instituição, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

23.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

23.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória;

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

23.8. A reunião de abertura deste Pregão poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

23.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

23.14. A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

23.15. A Instituição poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra, inabilitar Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do

processo.

23.18. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

23.19. É permitido a qualquer Licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

23.20. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” pelo sítio eletrônico [www.santacasavitoria.org](http://www.santacasavitoria.org) menu licitações ou acessando o link [www.santacasavitoria.org/licitacoes.php](http://www.santacasavitoria.org/licitacoes.php).

23.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, no endereço Rua Dr. João dos Santos Neves, 143 – Vila Rubim – Vitória ES Fone: (27) 3223-3350.

23.22. Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Instituição.

23.24. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Vitória-ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória-ES , 05 de agosto 2016.

MARIA DA PENHA RODRIGUES D'AVILA  
PROVEDORA DA ISCMV



## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº 001/2016 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 001/2016.

#### 1. OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de equipamentos, para o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória/ES, conforme especificação e quantidades estabelecida abaixo.

1.2- A aquisição dos equipamentos objetos desta licitação será realizada mediante a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial.

#### Item 1

Linha	Produto	Especificações	Unid	QT	Valor Médio (R\$)	
					Unitário	Total
1	Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível.	Sistema composto por: 01 processadora de imagens; 01 fonte de luz ; 01 monitor; 01 Vídeo Gastrosópio; 01 Video Colonoscópio; Acessórios; Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo que seja compatível com: Standard; Com magnificação; De tela cheia ,Wide Screen; Sistema de captura de imagens através de um dos dispositivos descritos abaixo: Computadores; Flashcard , PC Card, DVD-RW; Com balanço de branco; Ajuste de vermelho e azul independentes; Seleção de nitidez de imagem ,enhancement,; Com sistema de shutter: Manual; Automático; Sistema de: Congelamento de imagens; Controle automático de ganho; Possibilidade de inserção de dados: Nome; Idade; Sexo; Data de nascimento; Número de identificação; Nome do médico; Data do Exame; Horário do exame;	UNID	01	R\$220.400,00	R\$220.400,00

	<p>Comentários; Com saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB; Fonte de Luz : Com lâmpada Halógena; Potência de mínima de 150 W; Com sistema de iluminação de emergência; Ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação; Sistema de bomba de ar e/ou água com ajuste de pressão para limpeza das lentes dos endoscópios flexíveis; Com contador de tempo de vida útil da lâmpada; Monitor: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 19 polegadas; Resolução de mínima de 1280 x 1024 pixels; Com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB; Seleção de temperatura de cor; Com ajuste de: Brilho; Cor; Contraste;</p> <p>Videogastrosκόpio eletrônico flexível com CCD COLORIDO ; Sistema ótico com campo de visão aproximado de: Direção: 0 ,zero, grau = frontal; Ângulo de visão aproximado de 120 graus; Profundidade aproximada de 5 a 100mm; Capacidades de angulação aproximada de P/ cima: 180 graus; Para baixo aproximada de: 90 graus; Para direita e p/ esquerda aproximada de: 100 graus; Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de: 10,3 mm; Diâmetro distal aproximado de 10,5 mm; Diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm; Comprimento aproximado de trabalho de 1.000mm; Comprimento aproximado total de 1350 mm; Esterilizável por processo de baixa temperatura. Videocolonoscópio eletrônico com CCD colorido; Dotado de válvulas de ar/água e de sucção; Sistema ótico com campo de visão</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>aproximado de: Direção: 0 ,zero, grau = frontal; Ângulo aproximado: 120 graus; Profundidade aproximada : 5 a 100mm; Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 11,0 mm; Ponta distal com diâmetro aproximado de 11,2 mm; Canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,0 mm; Comprimento de trabalho aproximado de 1500 mm; 4. Controle de angulação mínima do tubo de inserção: Aproximado de 180 graus p/ cima e para baixo; Aproximado de 160 graus p/ direita e para esquerda; Esterilizável por processo de baixa temperatura.</p> <p>Acessórios: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo; 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica; 02 lâmpada Halógena original sobressalentes para a fonte de luz; 01 teclado alfanumérico; Cabos de conexão para o sistema; Maletas para transporte: 01 para o Gastrosópio; 01 para o Colonoscópio; Pinças para biópsia fenestradas: 04 para o Gastrosópio; 04 para o Colonoscópio; Conjuntos completos para limpeza e desinfecção: 01 para o Gastrosópio; 01 para o Colonoscópio; Equipamentos de teste de infiltração Demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>Apresentar registro na ANVISA, certificado de boas práticas de fabricação pela ANVISA, e certificado de conformidade INMETRO.</p> <p>Atendimento técnico no prazo máximo de 72 horas.</p>				
--	--	--	--	--	--

Item 2

Linha	Produto	Especificações	Unid	QT	Valor Médio (R\$)	
					Unitário	Total
1	Monitor multiparâmetros	<p>BATERIA: POSSUI, MONITOR: COLORIDO, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): POSSUI, RESPIRAÇÃO: POSSUI, TEMPERATURA: POSSUI, TIPO DE MONITOR: LCD, TAMANHO DA TELA: DE 10 polegadas A 12 polegadas, OXIMETRIA (SPO2): POSSUI, ELETROCARDIOGRAMA (ECG): POSSUI, CAPNOGRAFIA (ETCO2): POSSUI, PRESSÃO INVASIVA (PI): POSSUI, DÉBITO CARDÍACO NÃO POSSUI.</p> <p>Monitor Multiparamétrico para monitoração de pacientes adultos/pediátricos/neonatais com a parametrização mínima, pré-configurada ou modular de ECG, RESP, SPO2, PNI, PI, TEMP e ETCO2. Tela de no mínimo 12" LCD colorido que permita a configuração das informações na tela de acordo com a vontade do usuário, como por exemplo, monitoração de curvas, valores numéricos e tendências, com configuração de cores e/ou prioridades. Monitoração de no mínimo 8 curvas simultâneas. Deverá permitir interligação em rede central (central de monitoração) que forneça a facilidade de disponibilizar a informação de todos os leitos da unidade. Software totalmente em português e ter operação de fácil acesso através de botões de acesso rápido e menu de fichas. Tecla de acesso rápido para congelamento dos sinais e disparo de medições de PNI e silenciador temporizado de alarmes. No mínimo 3 níveis de alarmes visual e sonoro</p>	UNID	06	R\$26.600,00	R\$159.600,00

	<p>diferenciados de acordo com a vontade do operador, que ajustará os valores para cada parâmetro individualmente e elegerá seu nível de importância. Deverá também possuir sistema de alarmes técnicos como eletrodo solto, desconexão de módulos, etc. Volume dos alarmes ajustáveis. Disponibilizar de forma tabular e gráfica a evolução do paciente por no mínimo 72h de todos os parâmetros monitorados. Armazenar os eventos adversos que venham a ocorrer com o paciente ou através de intervenção do operador. Sistema de ajuda diretamente no equipamento em idioma português e identificação do paciente (nome, tipo, idade, altura e peso) e leito (número) na tela. Permita exportar os dados através da rede ou outro dispositivo de memória facilitando assim possíveis estudos de caso e/ou pesquisas. Reconfiguração automática do equipamento (defaults de fábrica). Deverá realizar os cálculos Hemodinâmicos, incluindo a avaliação volêmica do paciente, com checagem dos valores calculados. Controle através de teclado e/ou botão rotacional que facilitam a programação. Possibilitar atualizações futuras (parâmetros ou software) sem a necessidade de abrir o equipamento. Bivolt automático (100/240VAC – 50/60Hz). ECG: monitorar as 7 derivações básicas e apresentá-las no mínimo com 3 derivações simultâneas em tela, de acordo com a escolha do operador. Filtro contra interferências. Detecção automática de marca passo com indicação visual em tela. Proteção contra microeletrocução, bisturi eletrônico</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>e descargas de desfibrilador e RF. Que possibilite ajustes de ganho e velocidade pelo operador. Faixa mínima de medição de 15 a 300 bpm. Acompanha cabo paciente de 5 vias. Respiração: através do cabo de ECG (bioimpedância). Faixa mínima de medição de 10 a 200 rpm. Temperatura: Faixa mínima de medição de 0 a 50°C. Acompanha sensores de temperatura superficial e esofágico. SpO2: tecnologia capaz de registrar a saturação de oxigênio sob condições de baixa perfusão e movimentação do paciente. Ter tom de pulso variável de acordo com o valor medido. Sensor tipo clip confeccionado em material resistente. Faixa mínima de medição de 0 a 100%. Acompanha sensor de SpO2 tipo clip. Pulso: indicação indireta da FC do paciente. Faixa mínima de medição de 30 a 300 bpm. PNI: que atende paciente desde neonatos até adultos. Disponibilize medidas discretas disparadas pelo operador e programação para medidas automáticas. Modo 'stat' para monitoração contínua da pressão por um tempo não inferior a 5 minutos. Faixa mínima de 0 a 300 mmHg. Acompanha braçadeiras adulto e pediátrica (mínimo uma de cada). dois canais de pressão invasivos flutuantes com curvas fisiológicas das pressões monitoradas, assim como seus valores sistólico, médio e diastólico além da Variação da Pressão de Pulso (DPP) em %, a Variação da Pressão Sistólica (VPS) em mmHg, o Dup: delta up em mmHg e Ddown : delta down em mmHg de forma automática em tempo real a cada</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>ciclo respiratório ou de forma semi-automática em um ciclo respiratório pré escolhido. Sincronismo com os parâmetros de ECG e, Ventilação ou Capnografia. Zeramento automático da escala (auto-zero). Escala automática em mmHg no início de cada registro. Identificação do canal de pressão utilizado: PAi, PVC, PAD, PAE, PAP, PCP e PIC. Acompanha 02 Transdutores de pressão de estado sólido reutilizáveis, 02 Circuitos de medição com domos descartáveis, 02 bolsas de pressurização de soro, conjunto de suporte para fixação de transdutores. Sincronismo com detecção de QRS. Escalas: 20, 40, 80, 160, 320 e automática. Capnografia Método Mainstream (fluxo principal). Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações/minuto. Sensor para CO2 de estado sólido, leve e resistente. Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos. Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO2 e Respiração). Limites de alarmes, máximos e mínimos. Acompanham: 01 (um) Sensor CO2, 01 (um) Adaptador de vias aéreas adulto/pediátrico. Apresentar registro na ANVISA, certificado de boas práticas de fabricação pela ANVISA, e certificado de conformidade INMETRO. Deve comprovar que possui assistência técnica localizada no estado do Espírito Santo com treinamento no fabricante do equipamento ofertado.</p>				
--	--	--	--	--	--



Item 3

Linha	Produto	Especificações	Unid	QT	Valor Médio (R\$)	
					Unitário	Total
1	Ventilador Pulmonar	Ventilador pulmonar micro processado com grande capacidade de monitoração incorporada, para uso em pacientes pediátricos e adultos, inclusive com obesidade mórbida; Tela LCD de no mínimo 12”(doze polegadas); Possibilidade de interface com equipamentos externos para monitoração, impressão e processamentos posteriores; Alimentação elétrica 110/220 VAC - 60Hz com comutação automática; Bateria interna com autonomia de pelo menos 85 minutos; Deve possuir sensor de O2 interno; Possibilidade de upgrade de software para versões futuras, sem grande alteração de hardware; Sistema de nebulizador; Deve possuir compensação automática do volume de fugas de pelo menos 50 % do volume corrente ajustado e compensação da perda de volume devido à complacência do circuito de paciente; Deve possuir os seguintes modos ventilatórios: VCV com ponto de pressão limite para desaceleração ou finalização gradual do fluxo; VCP com possibilidade de ventilação espontânea em ambas as fases; Ventilação volumétrica com variação automática da pressão, fluxo automático ou equivalente; PRVC ou similar; SIMV- PC com ou sem pressão de suporte; SIMVVC com ou sem pressão de suporte; Binível com capacidade de ventilações com suporte pressórico em ambas as fases (Binível ou BIPAP/ APRV); CPAP/PSV; VNI com compensação de fugas; Back up em todos os módulos	Unid	06	R\$70.000,00	R\$420.000,00

	<p>ventilatórios com componentes espontâneos. Ajustes : Fluxo inspiratório de 2 a 160 l/min; FiO2 de 21a 100%; Freqüência respiratória: 4 a 100 bpm; Tempo inspiratório de 0,25 a 5 segundos; Relação I:E de 1:9 a 4:1; Faixa de volume corrente de 100 a 2000 ml; Pressão inspiratória de 1 a 98 cmH2O; Peep de desativado/0 a 50 cmH2O; Disparo de sensibilidade por fluxo e por pressão; Pressão de Suporte: 0 a 60 cm H2O; Ajuste de subida do fluxo da PCV e da pressão de suporte; Fluxo final espontâneo de 5 a 70%; Fluxo contínuo na expiração; Configuração de alarmes máximos e mínimos para os seguintes parâmetros: Volume corrente; Volume minuto; Freqüência respiratória; FiO2; Pmax/Ppico; PEEPe; Plimite. Alarme de apneia; Alarme de fugas; Sistema diferenciado para alarmes, dependendo da prioridade/risco; Deve possuir procedimentos avançados como: ASR e Rotina de aspiração automática com oxigenação do paciente antes e depois da aspiração, estado de espera; Respiração manual; Cálculo de PEEPi incluindo o volume; Mecânica pulmonar com P01; Força inspiratória negativa máxima; Capacidade vital (CV); Pausa inspiratória e expiratória; Capnografia; Possuir espirometria com loops de pressão-volume, pressão-fluxo e fluxo-volume; Possuir monitoração: Gráfica com curvas de P x T, F x T e V x T; Monitoração das pressões de Pico, PEEPi, PEEPe, média e platô; Fluxo respiratório; Volume minuto e corrente, inspiratório e expiratório,</p>			
--	--	--	--	--

	<p>mandatórios e espontâneos;  Complacência e resistência, estática e dinâmica; FiO2; Frequência respiratória mandatória e espontânea; IRRC (índice de respiração rápida e curta);  Porcentagem de fuga no circuito do paciente; Tempo de apneia;  Armazenagem de todos os parâmetros configurados e dados medidos (tendências) numéricos e gráficos no mínimo das últimas 48 horas. Acessórios: 01 (uma) Mangueira de ar comprimido; 01 (uma) Mangueira de O2; 01 (um) Braço articulado; 01 (um) Suporte de transporte que possua rodízio e travas; 02 (dois) Circuitos pacientes, adulto e pediátrico em silicone (autoclaváveis); 01 umidificador aquecido; 01 (um) nebulizador; 01 (um) Conjunto de válvula e sensor expiratório autoclaváveis.  Alimentação de gases: Deve ser conectado à rede de Oxigênio e Ar Comprimido, com comutação automática para um só dos gases em caso de falha da rede;  Apresentar registro na ANVISA, certificado de boas práticas de fabricação pela ANVISA, e certificado de conformidade INMETRO. Deve comprovar que possui assistência técnica localizada no estado do Espírito Santo com treinamento no fabricante do equipamento ofertado.</p>				
<b>Total Geral Estimado dos Itens</b>					<b>R\$800.000,00</b>

1.3- Os lotes dos equipamentos do item 2 e item 3 devem ser interfaciados entre si comunicando com uma mesma central de monitoração.

**2. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses e quando for o caso após o recebimento final do equipamento (após calibração e treinamento pessoal).**

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória/ES, Entidade Filantrópica, com atendimento voltado para os mínimos Sociais, atingindo a respeitável média de 93% (noventa e três por cento) de pacientes do Sistema Único de Saúde SUS.

Tem como meta Promover assistência à saúde com qualidade e humanização, com base nos princípios comunitários de seus instituidores e nas diretrizes do SUS, integrando-se às políticas públicas de saúde e possibilitando a integração docente assistencial, a pesquisa e extensão, contribuindo para a defesa da vida dos cidadãos. Teve aumento na oferta de serviços que levou a uma necessidade urgente de ampliar e equipar o Setor de UTI, visto que a demanda de pacientes que necessita desse tipo de atendimento aumentou de forma súbita e considerável.

Entendemos ser urgente a necessidade da atualização do seu parque tecnológico e aliado ao aumento de oferta de serviços e carência de leitos do CTI no Estado, estamos renovando os equipamentos buscando melhorias, bem como atendimento de qualidade e resultados mais precisos.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1- Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1- O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2- Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Dr. João dos Santos Neves, 143 – Vila Rubim – Vitória Es, CEP: 29025-023, no horário da 08:00 horas às 16:00 horas.

### 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1- O custo estimado total do presente contratação é de R\$ 800.000,00 (oitocentos Mil Reais).

6.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM.

### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1- Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (**trinta**) dias do recebimento provisório.

7.1.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações

técnicas exigidas.

7.3- O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.1.1- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2.1- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória

Ref.: PREGÃO Nº 001/2016

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

## ANEXO IV

### TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia e a validade dos materiais nos termos abaixo, contados da data do atesto definitivo da Nota Fiscal N° \_\_\_\_\_, para os materiais fornecidos a Irmandade da Santa Casa de misericórdia de Vitória, por intermédio do Pregão Presencial N° 001/2016 contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte:

- a) Para os produtos que exigem garantia, esta deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do atesto definitivo da Nota Fiscal. Quando for o caso após o recebimento final do equipamento (após calibração e treinamento pessoal).

Será obrigatória a troca do(s) material(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e sem ônus para a Irmandade da Santa Casa de misericórdia de Vitória.

O(s) material(s) substituído(s) deverá(ão) apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) entregue(s), sendo obrigatoriamente "novos e de primeiro uso".

Vitoria -ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Telefones contato - fixo:

/ celular:

e-mail:

**OBS 1: (este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega)**

**OBS 2: (o atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo)**



**ANEXO V**

**MODELO DA PROPOSTA**

À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016.  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.  
HORÁRIO: \_\_:\_\_ HORAS,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2016.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços para os itens a seguir indicados, observadas as especificações e exigências de que tratam o ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA e o ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR:

**Item 1**

Linha	UnID.	QT	Produto	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Para os produtos que exigem garantia, esta será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do atesto definitivo da Nota Fiscal.

Para os produtos que exigem validade, o prazo não será inferior a 70% (setenta por cento) da validade total para uso ou consumo oferecido pelo fabricante, no ato da entrega no Almoxarifado desta PGJ/TO.

O prazo de entrega do material será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos materiais, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/16 CELEBRADO ENTRE  
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA**, com sede na Rua Dr. João dos Santos Neves, nº 143 – Vila Rubim – Vitória E.S., CEP 28.018-180-, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.141.190/0001-86, neste ato representada pela Provedora, **Maria da Penha Rodrigues d'Avila**, (qualificar), doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA, conforme discriminação prevista nos itens \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ do Anexo II do Edital do Pregão Presencial Nº 001/2016, Processo administrativo Nº 001/2016, parte integrante do presente instrumento.

##### Parágrafo Primeiro - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2016 e seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 001/2016.

##### Parágrafo Segundo - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto a que se refere este Contrato possui suas especificações, quantidades e observações contidas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 001/2016, conforme Processo Administrativo nº 001/2016, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, conforme Edital presente às folhas \_\_\_/\_\_\_, Processo Administrativo nº 001/2016, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto deverá ter início a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Administrativo nº 001/2016

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela prestação dos serviços de fornecimento dos materiais. Demais obrigações:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- b) Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Dr. João dos Santos Neves ,143 – Vila Rubim – Vitória Es, CEP: 29025-023, no horário da 08:00 horas às 16:00 horas.
- c) Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta
- d) Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- g) O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme valores unitários a seguir:

Item \_\_\_\_\_

Linha	Un.	Qt.	Produto	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>						
<b>(Valor Total Geral por Extenso)</b>						

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF/□ FATURA, que deverá ser apresentada em duas vias, tendo o prazo de, 05 (cinco) dias para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do Convênio, da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

**Parágrafo Único** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IPCA/100)/365$ .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE**

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E VALIDADE**

Para os produtos que exigem garantia, esta deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do atesto definitivo da Nota Fiscal. Quando for o caso após o recebimento final do equipamento (após calibração e treinamento pessoal).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

**Parágrafo Quarto** - Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal

e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sobre o valor da contratação em atraso;
- c) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação dos serviços do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- g) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- h) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- i) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- j) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- k) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- l) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à

Administração.

- b) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura até \_\_/\_\_/\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, aos \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

MARIA DA PENHA RODRIGUES D'AVILA  
PROVEDORA DA ISCMV

---

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem **4.9 do Edital nº 001/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 001/2016, Item(s) \_\_\_\_\_**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº001/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 0012016** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 0012016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 001/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 001/2016** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 001/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 001/2016** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local e data**

**Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO**

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.